

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 083, de 24 de dezembro de 2018, localizada na Rua Dr. Almir farias, 110, Universidade, Nova Russas - Ce, Estado do Ceará, receberá no período de 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 11:30 horas, PROPOSTAS DE CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para o recebimento de contas e outras tarifas através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência Municipal, junto ao SAAE deste Município.

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente CRENCIAMENTO tem como objetivo o Credenciamento DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para o recebimento de contas e outras tarifas através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência Municipal, junto ao SAAE deste Município.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-Serão admitidos a participar deste Credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos, para os fins do objeto pleiteado, e que tenham, ou venham a ter, sede do Município de Nova Russas/CE.

2.2-É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01 (uma) empresa.

2.3-As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para participar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3.0-DA HABILITAÇÃO

3.1-A empresa proponente deverá obrigatoriamente apresentar, 01 (uma) via, dos seguintes documentos, a partir da data de publicação do Credenciamento.

3.1-Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2-Habilitação Jurídica

3.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.2-Documento de Identificação Oficial do responsável legal;

3.2.3-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III;

3.2.4-Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II;

3.2.5-Ao apresentar os documentos de habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente credenciamento;

3.2.6-Os documentos de habilitação deverá ser apresentados em Cópias autenticadas em cartório ou Cópia simples devidamente acompanhados dos documentos originais, para atestação de autenticidade por esta Comissão.

4.0-DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1-O local da entrega dos envelopes contendo os documentos de “habilitação” será a sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, situado a Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas, Ceará.

4.2-Ao apresentar os documentos de habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento;

5.0-DA ABERTURA E JULGAMENTO

5.1-A Comissão de Licitação receberá os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido na cláusula terceira deste credenciamento.

6.0-ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1-O proponente, depois de ultrapassada a fase habilitatória, estará CREDENCIADO para o recebimento de contas de outras tarifas, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência Municipal;

6.2-Pela prestação de serviços de recebimento de Contas e outras tarifas, objeto do presente Credenciamento, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pagará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA tarifa no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de reais), por recebimento de documento nos guichês de caixas de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

6.3-A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA creditará até o segundo dia útil, em conta específica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas – SAAE, o valor total da arrecadação diária e efetuará o respectivo débito correspondente às tarifas;

6.4-Todos os documentos de arrecadação serão autenticados, de forma que fiquem evidenciadas as identificações da Instituição o número da operação, a data e o valor recebido.

6.5-A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá recolher as tarifas e outras tarifas de água, através dos documentos de arrecadação que não se encontram ainda com código de barras;

7.0-DA VALIDADE

7.1-O presente Credenciamento terá validade de até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei 8.666/93;

8.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1-Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.2-O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, podendo ser prorrogado conforma a Lei nº 8.666/93;

8.3-As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta do orçamento do SAAE para o exercício financeiro de 2019, Dotação Orçamentária: Exercício 2019; Atividade: 1201.04.122.0060.2.074 – Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas – SAAE, Classificação Econômica: 33.90.39.81;

8.4-Faz parte integrante deste Credenciamento:

- d) Anexo I – Minuta do Contrato;
- e) Anexo II – Modelo de Proposta de Adesão;
- f) Anexo III – Declaração de Observância ao inciso XXXIII, artigo 7º da C.F.

8.5-Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos Setor de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas/CE, no horário de expediente, em dias úteis.

8.6- Aplicam-se ao presente edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.



Nova Russas/CE, 11 de janeiro de 2019

Francisco Aurélio Amaral Memória
Francisco Aurélio Amaral Memória

Presidente da Comissão de Licitação
SAAE / NR



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVA RUSSAS, através do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ-M F, N° 07.690.399/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JAMIL ALM EIDA PINTO, SUPERINTENDENTE DO SAAE, e do outro lado _____, CNPJ N° _____, com sede na Rua/Av _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1-Credenciamento de instituições financeiras para o recebimento de Contas e outras tarifas através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência Municipal, junto ao SAAE deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1-Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório n° 01/2019 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) **EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 01/2019**.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § lo, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução

do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e de conformidade com as notas

fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1-As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, na dotação orçamentária Exercício 2019 - Atividade 1201.04.122.0060.2.074 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 33.90.39.81 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. 1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2-Fica eleito o Foro da cidade de NOVA RUSSAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3-Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas/CE, ____ de _____ de 2019

*Superintendente do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Nova Russas*

CONTRATANTE

Nome Representante

Razão Social

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços de recebimentos de Conta e outras Tarifas, em documentos no padrão FIBRABAN, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019**.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada na cidade Nova Russas-CE para recebimento de tributos municipais.

Sem mais para o momento,

_____ (UF), ____ de _____ de 2019

.....
Assinatura do Representante Legal
Razão Social da Empresa
CNPJ





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA C.F

Declaramos para os devidos e legais fins que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____ (UF), ____ de _____ de 2019

.....
Assinatura do Representante Legal
Razão Social da Empresa
CNPJ

